



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 535/2015 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 1226/2011 - , **RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR, conforme decisão desta Secretaria, a Portaria nº 549/2.011, de 09 de setembro de 2.011, que outorgou a Caramurú Alimentos S/A inscrito no CPF/CNPJ sob o N°00.080.671/0021-53, em seu artigo 4º inciso IV, ONDE SE LÊ: A barragem possui volume útil acumulado mínimo de 29.998,05 m<sup>3</sup> (vinte e nove mil novecentos e oito vírgula cinco metros cúbicos). A vazão a jusante do Córrego Bacurati será garantida através de um elemento de descarga de fundo do tipo monge com tubulação 01 m de diâmetro a ser instalado na cota denominada 96. LEIA-SE: A barragem possui volume útil acumulado mínimo de 29.998,05 m<sup>3</sup> (vinte e nove mil novecentos e oito vírgula cinco metros cúbicos) e tem por finalidade atender a demanda de um bombeamento para abastecimento Industrial (P.7.441/2.014), além de manter regularizada a vazão a jusante do barramento de 20,45 L/s, por meio da descarga de fundo do tipo monge, com tubulação de 01 m de diâmetro instalada na cota denominada 96.

**Art. 2º** - O usuário deverá manter regularizada a vazão a jusante do barramento de 20,45 L/s.

**Art. 3º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 4º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

Documento assinado digitalmente.

**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos



Goiânia, 15 de Maio de 2015 às 17:44  
[Assinado eletronicamente]  
BENTO DE GODOY NETO  
Código de Autenticação:  
1431722643423Y8009T

